

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO PPGMS - 2013

Resolução PPGMS nº 01/2013
aprovada pelo Colegiado em 6 de fevereiro de 2013

Em consonância com o regulamento da CAPES, portaria nº 76 de 14 de abril de 2010, considerando o disposto na portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1 de 15 de julho de 2010 e as deliberações da COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGMS homologadas pelo Colegiado em 6 de fevereiro de 2013, os critérios para concessão e manutenção de bolsas são os seguintes:

CONCESSÃO

1. Até o final do primeiro semestre letivo do discente ingressante considera-se a ordem de classificação na seleção de ingresso para o programa;
2. A partir do segundo semestre letivo considera-se o desempenho global (Anexo I) nos seguintes itens:
 - a. Aprovação em todas as disciplinas obrigatórias cursadas;
 - b. Coeficiente de rendimento igual ou superior a 8,0 (oito) nas disciplinas obrigatórias cursadas;
 - c. Produção intelectual aferida a partir dos relatórios discentes entregues semestralmente juntamente com o preenchimento do CV Lattes de acordo com a apresentação de trabalhos em eventos, publicação, palestras/cursos vinculados ao projeto de pesquisa em desenvolvimento no PPGMS, organização de eventos em áreas afins ao PPGMS e outros;
 - d. Defesa do projeto de qualificação no prazo regimental;
 - e. Situação social do candidato (apenas para desempate).

MANUTENÇÃO

1. Semestralmente, em reunião ordinária e, em casos excepcionais, em reuniões extraordinárias, a Comissão de Bolsas do PPGMS avaliará o desempenho acadêmico de cada bolsista, com base na análise dos relatórios discente;
2. O Bolsista deverá entregar, semestralmente, cópia digital e em papel do Relatório (Anexo II) à Secretaria do PPGMS, após assinatura de concordância de seu Orientador.
3. Para os bolsistas de Doutorado serão consideradas, a partir do 3º semestre, as notas de Atividades programadas I, II e III, priorizando-se a produção do período.
4. O Bolsista que obtiver pontuação abaixo de 60% terá sua bolsa de estudos cancelada.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 1, de 15 de julho de 2010, em seu artigo primeiro dispõe: “Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica”; e, no artigo segundo

determina que “Para receber a complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES.” (Anexo III – Autorização do Orientador em caso de vínculo empregatício do candidato à bolsa ou bolsista PPGMS)

Os alunos devem declarar que estão cientes dos artigos X e XI da portaria 076 que têm o seguinte conteúdo:

X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

ANEXO I

PONTUAÇÃO RELATIVA AO DESEMPENHO
(Critérios para Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo)

QUESITOS	PONTOS
1 – Grade Curricular (disciplinas, conceitos, frequência)	25
2 - Participação em eventos (apresentação de trabalhos, organização de eventos, atuações técnicas, científicas, artísticas e culturais)	15
3 - Publicação (livro, capítulo de livro, artigo de periódico, trabalho em anais e outras produções vinculadas ao tema de seu projeto)	30
4 - Participação em sessões de qualificação e defesa de projetos do PPGMS	15
5 – Palestras, Cursos (vinculados ao projeto de pesquisa no PPGMS)	10
6 – Outros (demais atividades pertinentes ao seu projeto de pesquisa)	05
TOTAL	100

ANEXO II
RELATÓRIO DISCENTE

(Critérios para Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo)

Obs: Entregar na Secretaria do PPGMS o original do Relatório assinado pelo aluno e pelo orientador, com cópia do Lattes (apena do período) em papel; enviar para ppgms.secretaria@unirio.br as vias digitais do Relatório e do Lattes (em formato aberto)

1. Dados gerais

Nome do aluno:

CPF:

Área da graduação ou do mestrado:

Ano de conclusão:

Instituição:

Data de nascimento:

Linha de pesquisa:

2. Título do projeto:

3. Resumo do projeto **atualizado** para constar no website:

4. Auto-avaliação

Quesitos	Pontos	Auto-avaliação
1 - Grade Curricular (disciplinas, conceitos, frequência)	25	
2 - Participação em eventos (apresentação de trabalhos, organização de eventos, atuações técnicas, científicas, artísticas e culturais)	15	
3 - Publicação (livro, capítulo de livro, artigo de periódico, trabalho em anais e outras produções vinculadas ao tema de seu projeto)	30	
4 - Participação em sessões de qualificação e defesa de projetos do PPGMS	15	
5 - Palestras, Cursos (vinculados ao projeto de pesquisa no PPGMS)	10	
6 - Outros (demais atividades pertinentes ao seu projeto de pesquisa)	05	
Total	100	

5. Disciplinas (com a avaliação e frequência obtida)

Cursadas no PPGMS

Cursadas em outra Instituição

6. Data provável da Qualificação e da Defesa

7. Participação em sessões de qualificação e defesa de projetos do PPGMS (listar, com datas)

8. Outras atividades (no período em avaliação) – incluir aqui, entre outras, a submissão e aceitação de trabalhos para eventos e publicações mesmo que não os tenha apresentado. Nesse caso, colocar o título do trabalho e o nome completo do evento/veículo.
9. Outras informações

Data:

Assinatura do aluno:

De acordo do Orientador:

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
(Critérios para Manutenção de Bolsas de Estudo)

Autorizo o bolsista, matrícula, sob minha orientação, a ter vínculo empregatício, informando que suas atividades laborais coadunam-se com a temática abordada em sua dissertação/tese pelos seguintes motivos:

Pelo exposto, comprometo-me a zelar pelo cumprimento do Regulamento do PPGMS e pelo que dispõe a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

Data:

Assinatura do Orientador:

Concordância do Bolsista:

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2013

Francisco Ramos de Farias
Coordenador do PPGMS